

ESTATÍSTICAS DO RENDIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2018

Introdução

A Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) dá continuidade à publicação iniciada no ano passado, de um conjunto de informação com base em dados fiscais anonimizados da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) relativos à Nota de liquidação do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS – Modelo 3), obtidos ao abrigo de um protocolo celebrado entre o Instituto Nacional de Estatística (INE) e a AT.

A DREM compilou para a Região a informação disponível para o ano de 2018, encontrando-se a mesma desagregada por município. As variáveis centrais nesta divulgação – cujas definições poderão ser encontradas no final deste Em Foco – são o “Rendimento bruto declarado”, o “IRS Liquidado” e ainda a variável derivada “Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado” por agregado fiscal e por sujeito passivo.

Neste domínio, o INE divulgou um amplo [estudo](#) a 29 de julho de 2020, para os vários municípios do país e mais recentemente disponibilizou no seu portal de internet um conjunto adicional de variáveis, sendo que a DREM reuniu toda a informação regional destas duas divulgações, agora acessível no seu portal de estatísticas oficiais.

Mediana do rendimento bruto declarado por agregado fiscal na RAM foi menor que no país

No ano de 2018, foram contabilizados na Região 114 651 agregados fiscais e 159 177 sujeitos passivos. Ambas as variáveis apresentam crescimentos de 2,2% e 1,7%, respetivamente, face a 2017.

A distribuição dos sujeitos passivos por município segue de perto a distribuição da população residente, com o Funchal a concentrar 72,9 mil sujeitos passivos, seguido de Santa Cruz (26,5 mil) e Câmara de Lobos (18,2 mil). Em contraste, os números mais baixos são registados na Costa Norte e no Porto Santo, variando entre os 1,5 mil sujeitos passivos no Porto Moniz (por essa razão excluído da maior parte dos indicadores do estudo pelo mesmo exigir um mínimo de 2 mil sujeitos passivos) e os 4,1 mil no Porto Santo.

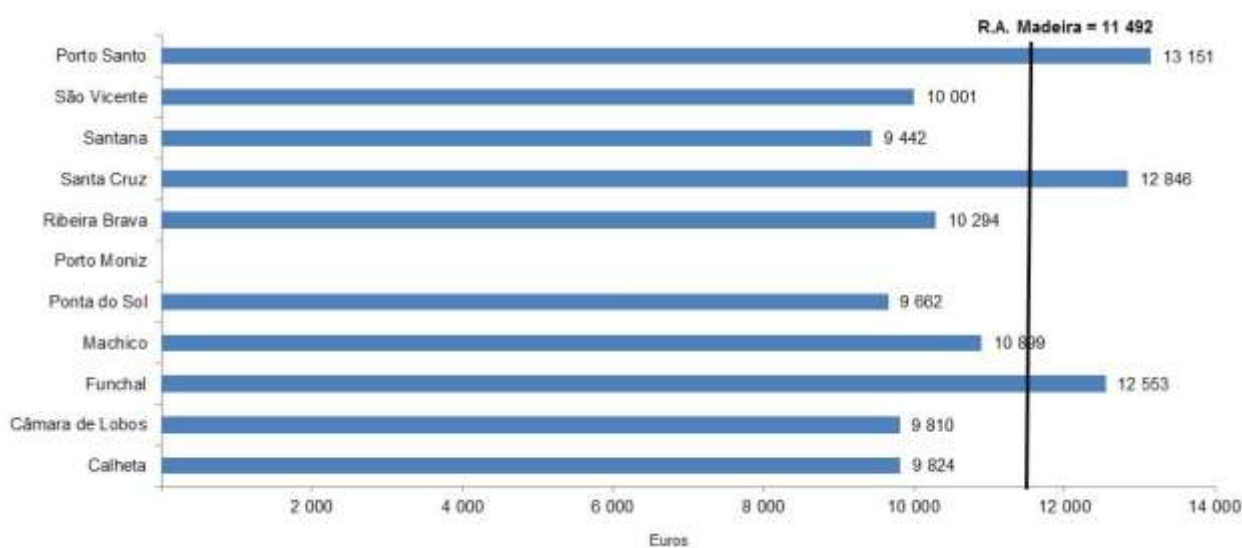


Em 2018, o rendimento bruto declarado na Região Autónoma da Madeira (RAM) foi de cerca de 1 988 milhões de euros (+5,4% face ao ano anterior), o que se traduziu num valor médio por agregado fiscal de 17 337 €. Por sua vez a mediana (que consiste na identificação do valor central de um conjunto de números ordenados de modo crescente) do rendimento bruto declarado por agregado fiscal fixou-se nos 11 492 €.

A nível do país, ambas as medidas de tendência central apresentaram valores superiores: a média do rendimento bruto declarado por agregado fiscal foi de 18 265 € e a mediana de 11 906 €. Neste último indicador, entre as 7 regiões NUTS II, a R.A. Madeira posiciona-se no quarto lugar, à frente da R.A. Açores, do Norte e do Algarve e atrás da Área Metropolitana (A.M.) de Lisboa, do Centro e do Alentejo.

Analisando a informação de 2018 por município destaca-se o Porto Santo (13 151 €) com o valor mediano mais elevado, seguido de Santa Cruz (12 846 €) e Funchal (12 553 €), sendo que estes três municípios registam um valor mediano do rendimento bruto declarado por agregado fiscal acima da mediana regional e nacional. Por outro lado, os municípios que apresentam valores medianos do rendimento bruto declarado por agregado fiscal inferior ao da Região e do país, são Santana (9 442 €), Ponta do Sol (9 662 €), Câmara de Lobos (9 810 €), Calheta (9 824 €), São Vicente (10 001 €), Ribeira Brava (10 294 €) e Machico (10 899 €).

Gráf. 1 – Valor mediano do rendimento bruto declarado por agregado fiscal, 2018



Em 2018, o rendimento bruto total declarado pelos agregados fiscais deduzido do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) liquidado ascendeu aos 1 772 milhões de euros (+5,8% do que em 2017), o que se traduz num valor mediano de 11 114 € (11 412 € a nível nacional).

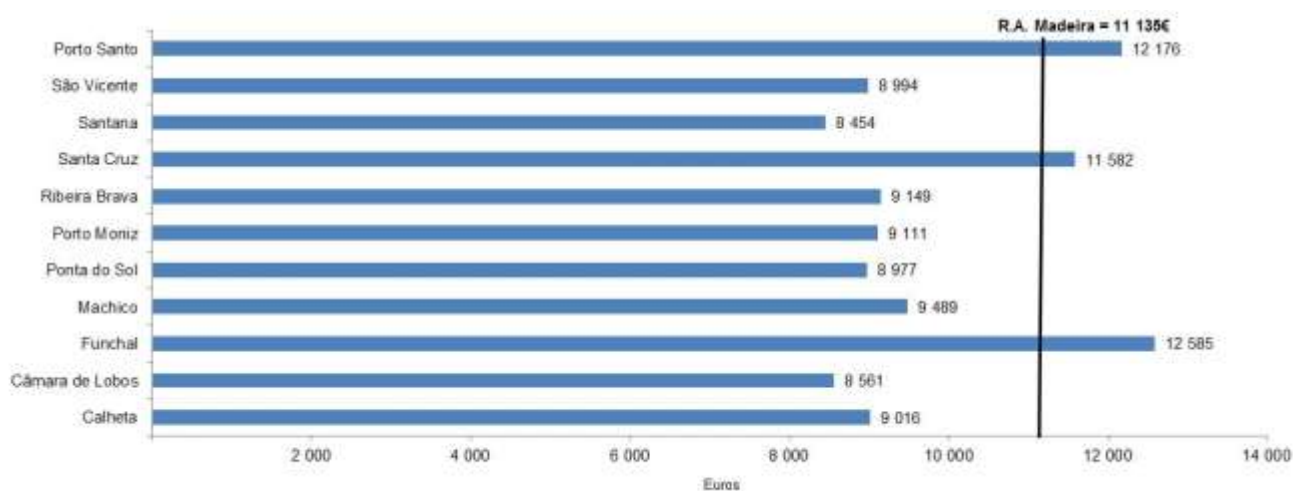


O Porto Santo foi o município que apresentou a maior diferença entre o valor mediano do rendimento bruto declarado e o valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por agregado fiscal em 2018, correspondendo a 622 €, enquanto Santana surge no polo oposto, com a menor diferença, 208 €.

Valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo na Região e no país é semelhante

Uma vez que a informação por agregado fiscal não tem em conta a composição e o número de pessoas que contribuem para o rendimento familiar considerou-se que complementarmente seria útil, sob a hipótese atrás referida, a apresentação de resultados por sujeito passivo para análise da distribuição do rendimento.

Gráf. 2 – Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, 2018



Em 2018, a média do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo era de 11 135 € (+4,1% do que em 2017), enquanto a mediana se situava nos 9 055 € (+4,4%). A nível nacional a média era de 11 419 € (+4,2% em comparação com o ano transato), enquanto a mediana (9 067 €, +4,4%) era superior em apenas 12 euros em relação à média regional.

No contexto das 7 regiões NUTS II, a RAM aparece imediatamente atrás da A.M. Lisboa, região com a mediana mais elevada (10 750 €) e que surge bastante destacada das restantes. O Norte regista a mediana mais baixa (8 456 €), estando afastado das regiões que se lhe seguem. Entre a RAM (2.ª região, com 9 055 €) e o Algarve (6.ª região, com 8 863 €) as distâncias são pouco significativas.

Desagregando a informação por município, a tendência é idêntica à de outras variáveis, ou seja Porto Santo (10 105 €), Santa Cruz (10 009 €) e Funchal (9 979 €) posicionavam-se acima da média regional, enquanto



os restantes se encontravam abaixo, destacando-se os municípios de Santana (7 442 €), Ponta do Sol (7 532 €), Calheta (7 574 €), São Vicente (7 647 €) e Câmara de Lobos (7 726 €) com os valores inferiores.

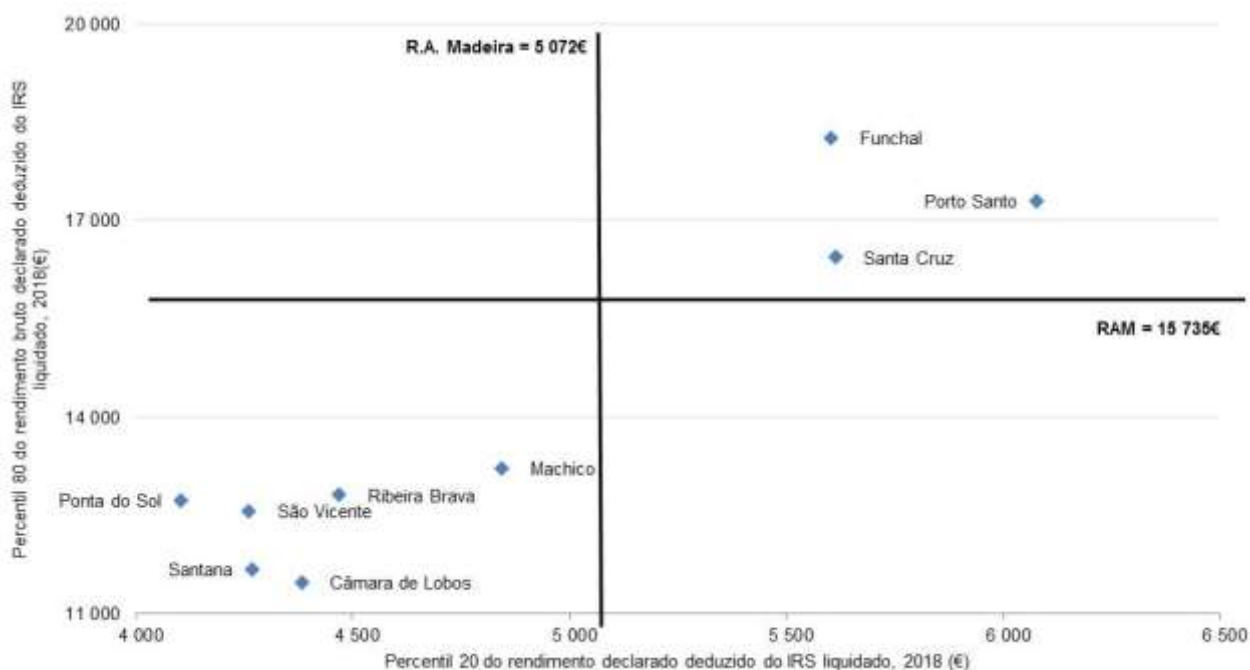
Principais indicadores de desigualdade de rendimento na Região com performance semelhante ao país

Em 2018, na Região, os 20% dos sujeitos passivos com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado mais baixos registaram valores até 5 072 € (percentil 20), o que correspondia a cerca de 56% do valor mediano (9 055 €) e a 32% do valor do rendimento do percentil 80 (15 735 €).

No país, o percentil 20 era de 5 308 €, sendo 59% do valor mediano (9 067 €) e 34% do percentil 80, o dos 20% mais ricos (15 644 €).

A nível local, o valor do percentil 20 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo varia entre 3 841 € na Calheta e 6 076 € no Porto Santo. No lado oposto da distribuição de rendimentos, o valor do percentil 80 era mais elevado no Funchal (18 256 €) e mais baixo em Câmara de Lobos (11 484 €).

Gráf. 3 – Percentil 20 e percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, 2018



O rácio P80/P20, que corresponde ao quociente entre o rendimento total dos 20% com maiores rendimentos e o rendimento auferido pelos 20% com menores rendimentos, atingiu na RAM, em 2018, o valor de 3,1, traduzindo que entre os sujeitos passivos dos agregados fiscal que entregaram IRS, o rendimento dos 20% mais ricos é 3,1 vezes superior ao dos 20% mais pobres. A média nacional é de 2,9, sendo que por região, a R.A. Açores apresenta o quociente mais elevado (3,2), seguido da A.M. Lisboa e da RAM (3,1). A região que apresenta menos desigualdade segundo este indicador é o Alentejo (2,6).

Por municípios, observa-se que a Calheta (3,4) e o Funchal (3,3) destacam-se como aqueles com maior desigualdade, enquanto Câmara de Lobos (2,6), Machico e Santana (2,7) encontravam-se no polo oposto.

O coeficiente de Gini é também um indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição. Assume valores entre 0% (quando todos os sujeitos passivos têm igual rendimento) e 100% (quando todo o rendimento se concentra num único sujeito passivo).

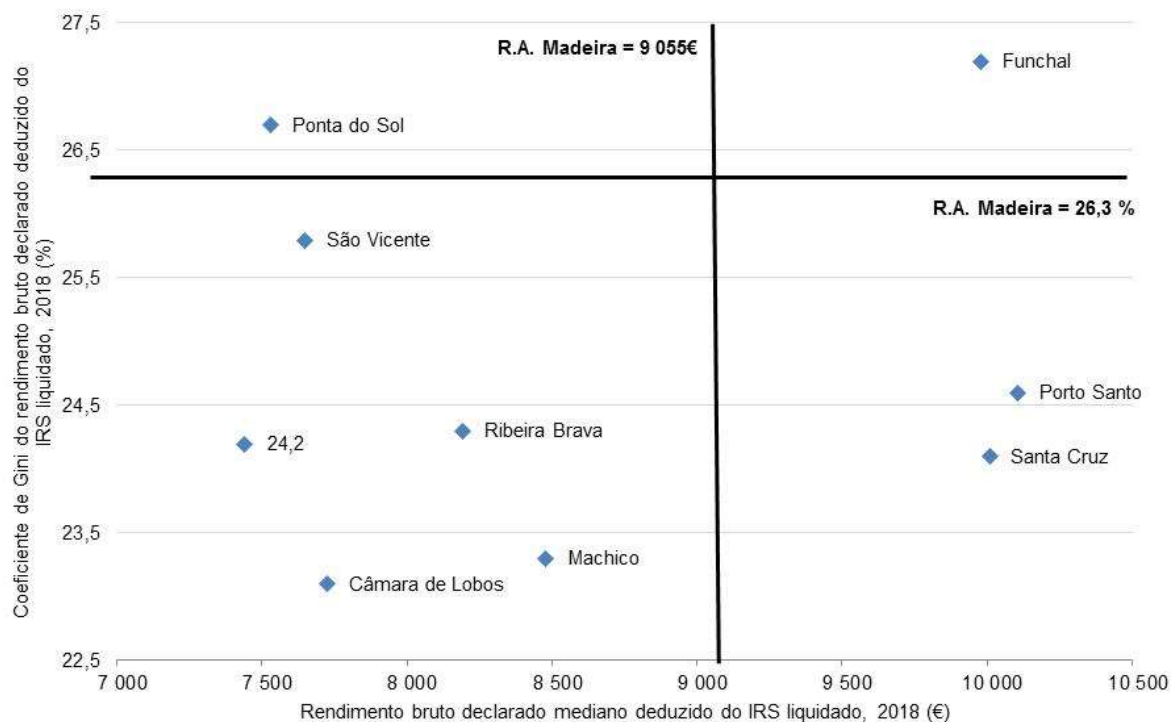
Em 2018, o coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo era de 26,3% na Região, tendo diminuído 0,4 pontos percentuais face a 2017. O valor da RAM é assim ligeiramente inferior ao valor apresentado para o total do País (26,5%). Por regiões, Alentejo (23,7%) e Centro (24,5%) apresentam os coeficientes de Gini mais baixos, enquanto a R.A. Açores (27,9%) e a A.M. Lisboa (27,7%) registam os valores mais altos. A RAM é a 3.^a região com coeficiente de Gini mais elevado.

Atendendo aos municípios, a Calheta (28,1%) o Funchal (27,2%) e a Ponta do Sol (26,7%) destacam-se com coeficientes de Gini mais elevados, superiores ao valor regional, evidenciando assim maior desigualdade na distribuição do rendimento.

Por outro lado Câmara de Lobos (23,1%) e Machico (23,3%) apresentaram menores níveis de concentração do rendimento entre os 10 municípios para os quais há resultados.



Gráf. 4 – Mediana e Coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, 2018



Nota técnica

As "Estatísticas de Rendimento ao nível local" têm como âmbito geográfico o país sendo a unidade estatística observada o agregado fiscal e a população alvo os agregados fiscais com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado maior que zero.

As "Estatísticas de Rendimento ao nível local" resultam do aproveitamento de fontes administrativas, nomeadamente a informação da Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3), obtidos da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ao abrigo de um protocolo celebrado com o INE.

Os resultados apresentados têm por base os valores do "Rendimento bruto declarado", do "IRS liquidado" e da variável derivada "Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado", por agregado fiscal e sujeito passivo:

- Rendimento bruto declarado - Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias;
- IRS liquidado - Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

Uma vez que a Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3) não permite a distinção entre os rendimentos dos sujeitos passivos A e B, na apresentação de resultados por sujeito passivo assumiu-se uma distribuição uniforme dos rendimentos do agregado fiscal. Esta opção teve por base uma análise de sensibilidade dos resultados a várias hipóteses de trabalho. Teve igualmente em conta o estipulado no art.º 69 do Código do IRS - Quociente familiar, que determina que, aos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens ou unidos de facto, desde que optem pela tributação conjunta, são aplicáveis as taxas correspondentes ao rendimento coletável dividido por dois.

O valor anual do rendimento bruto declarado abrange exclusivamente os rendimentos declarados e que constituem a base de incidência do imposto: Rendimentos do trabalho dependente (Categoria A), empresariais e profissionais (Categoria B), de capitais (Categoria E), prediais (Categoria F), incrementos patrimoniais (Categoria G) e pensões (Categoria H).

Com base no "Rendimento bruto declarado" e no "Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado" por agregado fiscal e por sujeito passivo são apurados os seguintes parâmetros estatísticos para a caracterização da distribuição do rendimento:



- Rácio P80/P20: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 80 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 20;
- Rácio P90/P10: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 90 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 10;
- Coeficiente de Gini: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição. Assume valores entre 0 (quando todas as unidades de análise - agregado fiscal ou sujeito passivo - têm igual rendimento) e 100 (quando todo o rendimento se concentra numa única unidade de análise).

Procurando assegurar a robustez dos resultados apresentados e evitar uma excessiva granularidade da informação eventualmente indiciadora de situações individuais, os indicadores são apresentados para os municípios cuja população alvo compreende um número mínimo de 2 mil sujeitos passivos, sendo em consequência, excluído o município do Porto Moniz.

Conceitos

- Conceitos associados às Estatísticas do rendimento à escala local

Agregado fiscal: O agregado familiar é constituído por: a) Os cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, ou os unidos de facto, e os respetivos dependentes; b) Cada um dos cônjuges ou ex-cônjuges, respetivamente, nos casos de separação judicial de pessoas e bens ou de declaração de nulidade, anulação ou dissolução do casamento, e os dependentes a seu cargo; c) O pai ou a mãe solteiros e os dependentes a seu cargo; d) O adotante solteiro e os dependentes a seu cargo. Consideram-se dependentes: a) Os filhos, adotados e enteados, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela; b) Os filhos, adotados e enteados, maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem auferam anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida; c) Os filhos, adotados, enteados e os sujeitos a tutelam, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência; d) Os afilhados civis (código do IRS, capítulo I, secção II, artº 13º).

Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares: Imposto que incide sobre o valor anual dos rendimentos das pessoas singulares residentes em Portugal, independentemente do local onde foram obtidos, e sobre o valor dos rendimentos obtidos em Portugal por não residentes.

Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares liquidado: Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.



Rendimento bruto declarado: Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias.

Rendimento coletável: Rendimento que, para efeitos de IRS, resulta do total dos rendimentos auferidos no ano, depois de feitas as deduções e os abatimentos previstos.

Sujeito passivo: Pessoa singular que reside em território português e que, nele não residindo, aí obtém rendimentos.

- Outros conceitos relevantes no âmbito do SEN

Agregado doméstico privado: Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco, ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Rendimento disponível (das famílias): Saldo da conta de distribuição secundária do rendimento, a qual traduz a forma como o saldo dos rendimentos primários de um setor institucional é afetado pela redistribuição: impostos correntes sobre o rendimento, património, entre outros; contribuições e prestações sociais (com exceção das transferências sociais em espécie) e outras transferências correntes.

Rendimento monetário líquido: Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

